

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013

PROCESSO 41.11.2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede na Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro Centro, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria N.º. 265 de 09 de Maio de 2013 do tipo menor preço por item para Registro de Preço, torna público para conhecimento dos interessados que, conformidade Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 001/2011, Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto 7.892, 21 de Janeiro de 2013, Lei Municipal nº 920/2011, Decreto Municipal n.º 034/2011 e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, 041/2013, Processo N.º 041.11/2013 visando à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS LABORATÓRIO E MAT. HOSPITALAR PARA O USO NO DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT*”.

DATA DE ABERTURA: 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, situada na Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro Centro, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

Horário: às 08:00 horas

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS LABORATÓRIO E MAT. HOSPITALAR PARA O USO NO DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT*”.

De acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES

2.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2 A proposta para a presente licitação deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias

2.3 O período de fornecimento dos materiais ora licitados será de 12 meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.4 Todas as despesas oriundas do fornecimento do material correrão por conta da Licitante.

2.5 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após emissão da nota fiscal.

2.6 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

3.1 Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo **ANEXO III** ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3 Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa

5. PROPOSTA - ENVELOPE Nº01

Deverá ser elaborada contendo os seguintes dados:

5.1 Apresentação Interna: em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

5.2 Validade da Proposta: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta dias) dias, a contar da sua abertura.

5.3 Prazo de Fornecimento: deverá constar o prazo de Fornecimento do material pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.4 Valor: Deverá conter valor unitário e total do item, além do valor total da proposta, conforme **ANEXO II**, e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, seguro e descontos.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela pregoeira e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal Nº 01/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário, já determinados.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme ITEM 4 deste edital.

6.3 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando

ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO IV e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2 Aos proponentes classificados conforme **SUBITEM 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **ITEM 18** deste Edital.

7.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

7.5 A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela pregoeira.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, conforme ITEM 20.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 Os documentos para fins de habilitação, a ser incluída no envelope, pelas licitantes, são constituídos de:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa jurídica (CNPJ)

b) Prova de inscrição Estadual, em caso de empresas prestadoras de serviços poderá ser considerado como prova de inscrição Estadual, o requerimento de empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

c) Prova de Inscrição Municipal (alvará)

d) Certidão conjuntiva de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da

licitante, expedida pelo órgão competente.

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

g) Prova de regularidade junto à Seguridade Social - CND -INSS.

h) Prova de regularidade perante o FGTS.

i) Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ".

j) Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, conforme modelo ANEXO VI.

k) Declaração da licitante, sob penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade de pessoal habilitado caso venha a vencer o certame, para realizar os serviços de acordo com as condições previstas.

L) Certidão Negativa de Débitos trabalhista (CNDT) (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira.

9.3 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes lacrados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

9.3.1 .As proponentes deverão apresentar também:

a) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor;

PARA PROPOSTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

PARA DOCUMENTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
NOME DA EMPRESA
CNPJ.
ENDEREÇO

9.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **ITENS 21.10 e 21.11** deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

9.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título,

9.6 A proposta após entregue é irrevogável e irrenunciável.

9.7 Após a assinatura do contrato a empresa vencedora CONTRATADA deverá executar os serviços relacionados no ANEXO I no prazo e datas estipuladas no Edital

9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao ITEM 8 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) Se a licitante for a matriz e o serviços for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.9 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 Os itens constantes do ANEXO I deverão ser fornecidos de acordo com as especificações solicitadas, sendo que deverá permanecer o estabelecido na Proposta de Preços, que será readequada após a jornada de negociação estando a vencedora obrigada a encaminhar para a pregoeira novo orçamento retificado, no prazo de 24 horas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.1.1 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da pregoeira, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, na Sala de Licitações, ou através do telefone (065) 3332-1130.

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DOS ITENS:

13.1. O pagamento poderá ser sustado pela Pregoeira, se os serviços não forem prestados de acordo com a descrição do ANEXO I, ou rejeitada pela SECRETARIA responsável, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2 Os itens constantes do ANEXO I, objeto do presente edital, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando da prestação dos mesmos, a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

14. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após apresentação de nota fiscal.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO:

O pagamento somente será liberado, após a apresentação da Nota Fiscal do fornecimento, emitida pela contratada e posterior liquidação da mesma pelo Setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta da Ata de Registro de Preços do contrato (ANEXO VII), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto 7.892, de 21 de janeiro de 2013.

16.2 DO PRAZO - O prazo previsto para vigência Ata de Registro de Preços será por um ano a contar da sua assinatura da referida Ata.

16.3 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços apresentada no ANEXO VII, adaptado à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação ocorrerá através da dotação orçamentária: No Exercício de 2013, à conta do Elemento de Despesa nº

- a) 06.06002.10.302.0012.2617-3.3.90.30.00.00-201-Manter as atividades do Laboratório Municipal - Material de Consumo.

18. PENALIDADES:

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos itens acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a prestadora de serviços não realizar os serviços ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviços desatendimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de dos serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;

f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do (certame);

i) Fraude na execução do contrato;

j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO:

19.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia, não apresente o devido credenciamento e inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, uma vez atendidas as condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.1 - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

20.2 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o ANEXO I.

20.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

20.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Fica assegurado à Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

21.7 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

21.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação e fica a critério da licitante adquirir os itens listados.

21.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.14 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede na Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro Centro, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, com a pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, telefone (0xx65) 3332-1130.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- 1) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 2) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3) ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO
- 4) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 5) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.;
- 6) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- 7) ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nova Olímpia-MT, 27 de Agosto de 2013

**MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
PREGOEIRA OFICIAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO.

Registro de preços para eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS LABORATÓRIO E MAT. HOSPITALAR PARA O USO NO DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA.

A aquisição dos materiais visa à reposição de estoque do Serviço de Assistência Odontológica do município de Nova Olímpia. Os itens solicitados serão utilizados nos procedimentos de atendimento odontológico dos usuários do Sistema Único de saúde do Município de Nova Olímpia.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

Os materiais, as quantidades e as especificações a serem adquiridas deverão estar de acordo com a descrição que segue, no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	100,00	UN	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% OU 70º, CONTENDO 1L	5,13	513,00
2	100,00	UN	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA), 14 CM COMPRIMENTO, X 1,4CM LARGURA, 0,5MM ESPESSURA, PCT C/100 UNIDADES ,	3,79	379,00
3	150,00	UN	ALGODAO HIDROFILO, ROLO DE 500MG, 20 CM, MACIO.	17,98	2.697,00
4	30,00	UN	ESCOVA LAVAR TUBO	3,79	113,70
5	40,00	UN	GASES TIPO QUEIJO	49,74	1.989,60
6	10,00	UN	ALBUMINA BOVINA 22% 10 ML	32,66	326,60
7	170,00	UN	ALCOOL ACETONA	28,41	4.829,70
8	170,00	L	ALCOOL ACIDO 1% 1000 ML	28,00	4.760,00
9	30,00	UN	ALMOTOLIA 250 ML BRANCA	2,91	87,30
10	8,00	UN	AMILASE DIRETA CNP	85,00	680,00
11	12,00	UN	ANTICOAGULANTE GLICOSE 250 ML FRASCO	61,22	734,64
12	40,00	UN	ANTICOAGULANTE HEMOGRAMA FRASCO 250 ML	61,22	2.448,80
13	12,00	UN	ANTIESTREPTOLISINA C/ 100 TESTES (ASLO)	52,00	624,00
14	170,00	UN	AZUL DE METILENO ALCOLICO 1000ML (FRASCO}	29,55	5.023,50
15	35,00	UN	BECKERS P/ CONTADOR DE CELULAS CELLM CC 550 100 UNID	150,00	5.250,00
16	5,00	UN	CAIXA INOX PEQUENA P/ MATERIAL	42,94	214,70
17	7,00	UN	CALIBRADOR - MULTICALIBRADOR P/ BIOQUIMICA	87,92	615,44
18	12,00	UN	CELLMLISE II (HEMATOLOGICO)	92,25	1.107,00
19	12,00	UN	COLESTEROL HDL PP CAT 413 G	13,00	156,00
20	60,00	UN	COLESTEROL PP CAT 460 G	57,00	3.420,00
21	220,00	UN	CONICOS DE PLASTICO P/ URINA 10 ML	0,51	112,20
22	12,00	UN	KIT CONJUNTO P/ COLORAÇÃO DE GRAN CADA ITEM DA COLORAÇÃO FRASCO C/ 500ML	53,58	642,96
23	17,00	UN	ACIDO URICO PP CAT 451 G	81,92	1.392,64
24	7,00	UN	ALBUMINA PP CAT 419 G	28,00	196,00
25	8,00	UN	ALT PP CAT 421 G	55,00	440,00
26	8,00	UN	ALT PP CAT 422 G	80,97	647,76
27	12,00	UN	BILIRUBINA DIRETA 407 CNP G	55,00	660,00
28	12,00	UN	BILIRUBINA TOTAL CAT 413 W G	48,00	576,00
29	7,00	UN	CALCIO CERICO	60,00	420,00
30	12,00	UN	CREATININA PP CAT 435 W G	50,00	600,00
31	120,00	CX	DENGUE IGG E IGM C/ 20UNID TESTE RAPIDO KIT	283,12	33.974,40
32	60,00	UN	FATOR REUMATOIDE C/ 50 TESTES	44,13	2.647,80
33	20,00	UN	FERRO SERICO	42,00	840,00
34	55,00	UN	ASO LATEX DIRETO COMPLETO C/ CONTROLES 50	114,09	6.274,95

			TESTES		
35	50,00	UN	CÁLICES P/ FEZES 125ML	15,08	754,00
36	12,00	UN	CK NAC MÉTODO CINETICO UV KIT	246,89	2.962,68
37	12,00	UN	CK-MB 30ML KIT	359,12	4.309,44
38	12,00	UN	CK-TOTAL UV 30 MLKIT	363,61	4.363,32
39	150,00	UN	COPO DE SEDIMENTAÇÃO 200ML C/ BASE POLIESTI	3,96	594,00
40	150,00	UN	COPO DE SEDIMENTAÇÃO NÃO GRAD. 125 M	19,25	2.887,50
41	100,00	CX	FITA P/ URINA C/ 10 AREAS REASTIVAS	30,25	3.025,00
42	7,00	UN	FOSFATOSE ALCALINA PP CAT 440 E G	25,00	175,00
43	25,00	L	FUCCSINA FENICADA 1000ML DE ZIEHL NELSEN	61,17	1.529,25
44	70,00	CX	GLICOSE PP 434 ANALISE	65,96	4.617,20
45	10,00	UN	GRADE DE PLASTICO 5 X 10	15,00	150,00
46	20,00	UN	HBSAG SABONETE C/ 20 UNID	184,27	3.685,40
47	20,00	UN	HCV SABONETE C/ 20 UNID TESTE RAPIDO	132,50	2.650,00
48	60,00	UN	KIT HIV RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO	114,66	6.879,60
49	80,00	UN	KITS DE CORANTE PANOTIPO RAPIDO C/03 UNIDADES DE 500ML	50,14	4.011,20
50	60,00	CX	LAMINA DE VIDRO 26 X 76 MM PONTA FOSCA 50 UNID	3,97	238,20
51	20,00	UN	LAPIS DERMOGRAFICO AZUL 24 UNID	162,56	3.251,20
52	7,00	UN	MICRO PIPETA AUTOMATICO 10 MICRO LITROS C/ DESCARTE DE PONTEIRA	90,00	630,00
53	7,00	UN	MICRO PIPETA AUTOMATICO 1000 MICRO LITROS C/ DESCARTE DE PONTEIRA	90,00	630,00
54	10,00	UN	MICRO PIPETA AUTOMATICO 20 MICRO LITROS C/ DESCARTE DE PONTEIRA	90,00	900,00
55	10,00	UN	MICRO PIPETA AUTOMATICO 250 MICRO LITROS C/ DESCARTE DE PONTEIRA	90,00	900,00
56	10,00	UN	MICRO PIPETA AUTOMATICO 50 MICRO LITROS C/ DESCARTE DE PONTEIRA	90,00	900,00
57	5,00	UN	MICROPIPETA DE 500 UL C/ DESCARTE DE PONTEIRA	90,00	450,00
58	10,00	UN	OLEO DE IMERSAO 100 ML	17,32	173,20
59	7,00	UN	PADRAO DE BILIRUBINA PP	20,00	140,00
60	7,00	CX	PAPEL FILTRO 9 CM 100 UNID	3,41	23,87
61	22,00	UN	PLACAS C/ SEIS DIVISORIAS P/ PROVAS REUMATICAS	15,00	330,00
62	12,00	UN	PLACAS DE KLINE DE VIDRO	55,44	665,28
63	10,00	UN	PONTEIRA P/ MICRO PIPETAS DE 500 UL 1000 UL PACOTE 1000 UNID	25,00	250,00
64	500,00	UN	PONTEIRA P/ MICRO PIPETAS 10 UL	0,04	20,00
65	1.000,00	UN	PONTEIRA P/ MICRO PIPETAS 100 UL	0,02	20,00
66	1.000,00	UN	PONTEIRA P/ MICRO PIPETAS 20 UL	0,02	20,00
67	7,00	UN	PROTEINAS TOTAL PP CAT 418 G	28,00	196,00
68	12,00	UN	REAGENTE A - 10 ML FRASCO	22,00	264,00
69	12,00	UN	ROTAVIRUS SABONETE TESTE RAPIDO KIT	303,05	3.636,60
70	7,00	UN	SANGUE OCULTO KIT	146,53	1.025,71
71	170,00	L	SOLUÇÃO ISOCELL 20 L	112,66	19.152,20
72	60,00	UN	SOLUÇÃO DE MIF	25,00	1.500,00

73	60,00	UN	SOLUÇÃO DE VDRL WEINER	30,00	1.800,00
74	7,00	UN	SOLUÇÃO PADRAO PARA FOTOMETRIA CELMM FC 280	115,73	810,11
75	12,00	UN	SORO ANTI B 10 ML	25,81	309,72
76	12,00	UN	SORO ANTI D 10 ML	46,84	562,08
77	7,00	UN	SORO CONTROLE N	91,74	642,18
78	7,00	UN	SORO CONTROLE P	62,23	435,61
79	1.000,00	UN	TAMPA DE PLASTICO P/ TUBOS 15 MM	0,10	100,00
80	2.000,00	UN	TAMPA P/ TUBO DE KRAN	0,13	260,00
81	60,00	UN	TRIGLICERIDEOS PP CAT 459 W G	133,50	8.010,00
82	100,00	CX	TUBO CAPILAR COM HEPARINA CX C/500 UN	28,50	2.850,00
83	20,00	UN	UREIA UV PP CAT 416 G	58,00	1.160,00
84	350,00	UN	XAROPE NAO FERMENTADO NAO ALCOLICO A BASE DE AGUA E GLICOSE P/ CURVA GLICEMICA 50 MG	7,53	2.635,50
85	350,00	UN	XAROPE NAO FERMENTADO NAO ALCOOLICO A BASE DE GLICOSE E AGUA 75 MG P/ CURVA GLICEMICA	7,16	2.506,00
86	150,00	UN	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL 5,5CM X 30M	6,77	1.015,50
87	150,00	UN	FITA IMPRESSORA P/ CONTADOR DE CÉLULAS CELLM CC550 E ESPECTROFOTOMETRO BIOPLUS 2000	40,00	6.000,00
88	70,00	UN	FITA TÉRMICA - PAPEL - 5.4CM - P/ CONTADOR BIOPLUS 2000	8,00	560,00
89	70,00	UN	FITA TERMICA - PAPEL-5.4 CM - P/ CONTADOR DE CÉLULAS CELLM CC 550	8,00	560,00
90	65,00	UN	GCH TESTE STRIP SENS 25UIL 2,5MM KIT C/ 50	65,96	4.287,40
91	7,00	UN	KIT P/ DOSAGEM DE TROPONINA	340,20	2.381,40
92	7,00	UN	LAMINA PARA BISTURI Nº15, C/100 UNIDADES	27,88	195,16
93	22,00	CX	LAMINULA 20 X 20 X MM P/ MICROSCOPIA C/ 100	2,76	60,72
94	12,00	CX	LAMINULA P/ CAMARA DE NEWBAUER C/10	20,40	244,80
95	10,00	UN	LAMPADA P/ MICROSCÓPIO - NIKON ECLIPSE 200 6V 20W	27,15	271,50
96	12,00	CX	LANCETA P/ TESTE DE COAGULAÇÃO C/200	17,64	211,68
97	12,00	UN	NIONLAB DETERGENTE NÃO IÔNICO FR 1000ML	73,21	878,52
98	10,00	UN	PONTEIRA 200-1000UL TIPO UNIVERSAL PCT C/ 1000	39,93	399,30
99	1.000,00	UN	PONTEIRAS P/ MICROPIPETAS DE: 50 UL	0,02	20,00
100	70,00	UN	PCR LÁTEX COMPLETO C/ CONTROLES 50 TESTES	78,43	5.490,10
101	20,00	UN	PSA TOTAL - 4,0 NG - TESTE RAPIDO C/ 25 UNIDS - TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO	231,74	4.634,80
102	25,00	UN	RPR BRÁS - ESTAB. P/ VDRL - ANTÍGENO S/ CONTROLE C/ 220 TESTES	43,17	1.079,25
103	25,00	UN	REAÇÃO RÁPIDA PARA TROPONINA 20 TESTES	220,66	5.516,50
104	25,00	UN	SABONETE P/ REAÇÃO RAPIDA PARA CHAGAS 96 TESTES	105,00	2.625,00
105	12,00	UN	SORO ANTI A MONOCLONAL 10ML	30,24	362,88
106	40,00	UN	TUBETES UNIDADE CAP. 3 LAMINAS	0,50	20,00
107	200,00	UN	TUBO DE ENSAIO 16,5X150 SIMPLES C/ TAMPAROSC	1,42	284,00
108	2.000,00	UN	TUBO DE KRAN DE VIDRO DE 07 MMX 10 CM COM TAMPA	0,09	180,00
109	1.000,00	UN	TUBO 12X75MM VIDRO	0,18	180,00

110	7,00	UN	TUBO 12X75MM PP 5ML C/1000	114,09	798,63
111	10,00	UN	PONTEIRA 0-200UL TIPO UNIVERSAL PCT C/1000	18,26	182,60
112	170,00	UN	ALCOOL ACIDO 3% 1000 ML FRASCO	55,75	9.477,50
113	50,00	UN	AGUA DESTILADA 5 L PARA AUTOCLAVE	11,33	566,50
114	220,00	L	AGUA DESTILADA 1 LT	5,50	1.210,00
				TOTAL	235.079,48

3.1 – Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo, data de fabricação e validade (quando houver), de acordo com as características individuais de cada produto.

3.2 – A validade dos materiais obedecerá ao disposto:

3.2.1 – Material de Consumo – 12 meses a partir da entrega.

3.3 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar pedido de fornecimento não incluindo todos os materiais supracitados, porém, cada item solicitado respeitará o pedido mínimo por fornecimento indicado no quadro acima, exceto, em sendo o pedido destinado a zerar o saldo da quantidade registrada.

4- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes das aquisição do objeto desta licitação ocorrerá através da dotação orçamentária: No Exercício de 2013, à conta do Elemento de Despesa nº 06.06002.10.302.0012.2617-3.3.90.30.00.00-201-Manter as atividades do Laboratório Municipal - Material de Consumo

5 – PRAZO DE ENTREGA.

Os materiais serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES.

6.1 – O objeto de cada contrato será recebido da seguinte forma:

6.1.1 – Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.1.2 – Definitiva, em até 05 dias úteis, após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2 – Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.2.1 – Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

6.3 – Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 10 dias;

6.4 – Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da Secretária Municipal de Saúde, a qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços;

6.5 – Os equipamentos/materiais poderão ser entregues de forma parcelada, desde que cada parcela corresponda à totalidade componente do item discriminado na conta de empenho.

7 – DO LOCAL PARA ENTREGA.

7.1 – Os produtos adjudicados deverão ser entregues, no almoxarifado Central, situado na Rua Amazonas s/n, próximo a Unidade Mista de Saúde, no horário das 7h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min, de segunda a sexta-feira.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 – O pagamento será efetuado na medida em que os produtos forem entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

8.2 – A Constante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

8.3 – Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a Contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

Nova Olímpia-MT, 27 de Agosto de 2013.

Jairo José dos Santos Ayres
Secretario Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CPNJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município a Prestação de Serviços objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUB TOTAL						
TOTAL GERAL						

Valor Total proposta (por extenso):

- Validade da Proposta:.....

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data:

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF N.º _____ a participar da licitação **Pregão Presencial N.º 041/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____ por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de
10/07/2002, e no **sub-item 6.4** do edital, e para os fins do **Pregão Presencial N.º 041/2013**,
declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital
do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº. sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data), ____ de _____ de 2013.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____ sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2013

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 041/2013, Processo Licitatório n.º 041.11.13, iniciado em ----- de 2013 e finalizado em _____ de dois mil e treze, pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, convocado por meio do Aviso de Registro de Preços n.º ____, publicado em _____ (____), no dia _____ (____), tendo como objetivo Registro de *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS LABORATÓRIO E MAT. HOSPITALAR PARA O USO NO DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT*”.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário oficial.

3 – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, através do responsável autorizado pela Secretária Municipal de Saúde em seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura, quanto as questões legais.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os preços registrados, a especificações das peças, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º. 041/2013 - SRP.

5 - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. As aquisições dos materiais descritos conforme o Termo de Referência e seus anexos - anexo I do edital, serão realizados conforme prazos previstos no cronograma de execução

da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, e demais legislação pertinente a Prefeitura e órgãos fiscalizadores.

Parágrafo Primeiro - Prazo de início do fornecimento deverá ser **de até 03 (três) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

6 — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Requisições, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - As requisições serão encaminhadas ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II – Fornecer os produtos com data de validade não inferior à 60 (sessenta) dias, estando sujeito a devolução dos produtos em caso de descumprimento deste inciso.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

- VII - comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos, entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle de estoque.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT ou autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura de Nova Olímpia/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor responsável não eximirá a empresa vencedora das responsabilidades previstas nesta ATA.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a empresa ganhadora de qualquer irregularidade e encontrada nos fornecimentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor responsável pela Prefeitura Municipal, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

10- DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da proposta, observadas as demais disposições no termo de referencia do edital.

I – Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

- a) Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- b) Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos fornecimentos;
- c) Os pagamentos serão feitos 15 dias após emissão do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor responsável da Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor responsável da Prefeitura convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por três dias consecutivos, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

13 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT por período não superior a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

Parágrafo Segundo - A empresa vencedora sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para os serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a adjudicatária impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante neste instrumento, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a adjudicatária descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratualizada nesta ata de registro de preços, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT;
- b) se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
- c) se a adjudicatária tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

15 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.06002.10.302.0012.2617-3.3.90.30.00.00-201-Manter as atividades do Laboratório Municipal - Material de Consumo

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente Ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº. 041/2013 -SRP** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

18 - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Olímpia/MT de de 2013.

CONTRATANTE:

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

CPF:

CONTRATADA:

Sócio Proprietário

CPF:

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:

CPF:

2 – Nome:

CPF:

A presente minuta da Ata de Registro de Preços foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT. Em de ----- de 2013.

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI

OAB Nº 11.418/MT

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO